



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1382/2013, 13 de novembro de 2013.

Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1287/2012, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,


LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1287/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2013, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 41.730,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1264/12 - LDO, ao **Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 13 de novembro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 14 / 11 / 2013
Página: 3. educav 678